



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Auro Dias Mendonça**, RG n.º 5077828 SSP/SP e CPF n.º 362.731.208-20, residente e domiciliado na Rua Beteljosa, n.º 151, Jardim Portinari, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 06/2018**.

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 06/2018**, o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** cada, nos meses de **abril de 2019 a março de 2020**.*

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Naviraí-MS, 01 de março de 2019.


AURO DIAS MENDONÇA
Presidente


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

2016, em face da servidora **Ingrid Escola Aguado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 18 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:6CC11096

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 433 de 15 de junho de 2018, para proceder a avaliação das benfeitorias implantadas pelo Município, cedidas à Associação do Comércio Varejista de Carne de Naviraí, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial, no valor de R\$ 133.229,98;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 1.925/2015, bem como a deliberação do FUMDEC, que definiu a depreciação em 25%, fixando em R\$ 99.922,48,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na íntegra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da **Portaria nº 433 de 15 de junho de 2018**, para proceder a avaliação das benfeitorias implantadas pelo Município, cedidas à **Associação do Comércio Varejista de Carne de Naviraí**, cujos valores constam no Laudo de Avaliação, parte indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Ficam os valores fixados com 25% (vinte e cinco por cento) de depreciação, sobre o valor total da avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:7CED9BE2

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2018**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Auro Dias**

Mendonça, RG n.º 5077828 SSP/SP e CPF n.º 362.731.208-20, residente e domiciliado na Rua Beteljosa, n.º 151, Jardim Portinari, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 07/2018**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 07/2018**, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada, nos meses de **abril de 2019 a março de 2020.**

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 01 de março de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

AURO DIAS MENDONÇA

Presidente

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:171E5B94

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018.**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo

Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Auro Dias Mendonça**, RG n.º 5077828 SSP/SP e CPF n.º 362.731.208-20, residente e domiciliado na Rua Beteljosa, n.º 151, Jardim Portinari, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 06/2018.

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 06/2018, o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** cada, nos meses de **abril de 2019 a março de 2020**.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 01 de março de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

AURO DIAS MENDONÇA

Presidente

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Interveniente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:08144213

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com embasamento no item 15, sub-item 15.4 do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016,

Considerando ainda a existência de grande número de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, realizado conforme Edital nº 001/2016, de 30 de junho de 2016;

Considerando por fim a existência de vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal, que poderão ser preenchidas durante o período de prorrogação,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos de que trata o **Edital nº 001/2016**, homologado através dos Editais de números **32/2016 e 33/2016**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:AF9B0A3A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as comemorações alusivas ao Carnaval 2019;

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal, nos dias **04, 05 e 06 de março 2019**, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao caráter;

Considerando que idêntica medida foi adotada pelo Tribunal de Justiça, Governo do Estado/MS e a maioria dos municípios sul-mato-grossenses,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto, nas repartições e órgãos da administração pública municipal nos dias **04, 05 e 06 de março de 2019**.

Parágrafo único. Em consequência ao que estabelece o caput, deverão permanecer em atividades normais, os serviços e atividades considerados essenciais tais como: saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não são podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:301D8971

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Jose da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1203932625-3 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE: